

PROCESSO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL

RESUMO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ” conforme ANEXO I;

Legislação: Lei Nº 10.520 de 18/07/2002 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO / INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ-SP, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, situada na Av. Altino Arantes nº 122 – Centro – CEP: 14990-000 – IRAPUÃ-SP Telefone PABX 17-3556-1600.

SESSÃO PÚBLICA: dia 23 de MARÇO de 2016, às 14hs, no Paço Municipal.

RETIRADA DE EDITAL: Secretaria Administrativa no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Modelo de procuração para credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, situada na Av. Altino Arantes nº. 122, Centro, Irapuã/SP, torna público para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2016 e Processo Nº 011/2016** - Tipo Licitação de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada a aquisição de cartuchos e toners originais destinados ao estoque do almoxarifado da prefeitura municipal de Irapuã, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº 2.537/2010**, e subsidiariamente no que couber pela **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, fixando o que segue:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada em sala específica do Paço Municipal, localizado na Av. Avenida Altino Arantes, nº 122 - Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 14 horas do dia 23 de MARÇO de 2016** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao registro de preços do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Irapuã.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta concorrência é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS DESTINADOS AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

1.2 – Os objetos constantes do Anexo I são estimativos, não se obrigando a Administração pela aquisição.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a no mesmo modelo da listagem constante do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade até 09 meses, a contar da data da publicação de sua Homologação, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão adotados os critérios dispostos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, no Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, não obriga os órgãos da Administração pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Irapuã a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Irapuã convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.4 - Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Irapuã deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

4.5 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial.

4.6 - Os interessados em participar deste Pregão Presencial poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento do item 4 deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;

5.2 - Não serão admitidas nesta Licitação licitantes com falência decretada, empresas em consórcio, ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão estar apresentados “**em mãos**” e **fora do envelope**, pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal – Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou

b) tratando-se de procurador – Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**.

6.1.1 – Em se tratando do item **b)** acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência**.

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1 - A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente os documentos de credenciamento, conforme o caso)**.

7.2 - A Proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face a razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PROCESSO Nº 008/2016

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

7.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, constantes de Razão social, CNPJ, endereço, telefone e email, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

7.4 – Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

7.5 – O encerramento de entrega dos envelopes de documentos e proposta comercial, relativos a este pregão para Registro de Preços dar-se-á às 9:00 horas do dia 15 de Março de 2016, iniciando-se, Após Credenciamento, a abertura do envelope de nº 01, com a PROPOSTA.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

8.1- A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, constando:

8.1.1 - indicação da razão social, endereço completo, telefone para contato e C.N.P.J. da Proponente;

8.1.2 - número do Pregão Presencial;

8.2 – as **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas contendo o **preço** em moeda corrente do país (Real) e **com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

8.3 - Aberto o envelope **PROPOSTA**, não se admitirá alegações de erro ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas;

8.4 - A não sujeição às normas desta Licitação, será motivo de **desclassificação** da **PROPOSTA**.

8.5 – Das exigências ambientais;

- A) CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** Em atendimento a LEI 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo da vida do produto, considerando a natureza reciclável dos objetos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, esta prefeitura adotara o procedimento de logística reservada, previsto no art. 33, inciso VI, da seguinte forma:
- B)** O licitante que ofertar produtos originais de fábrica (compatíveis ou similares): devesse apresentar na fase de habilitação, documentação de comprovação para movimentação ambientalmente adequada dos resíduos dos consumíveis, (certificado de movimentação de resíduos de interesse Ambiental – CADRI) devidamente licenciada pelo órgão estadual ambiental competente.

CLAUSULA NONA – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada em cartório de notas, dos documentos abaixo relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 – Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame (Inscrição Estadual ou Municipal);
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND Estadual);
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND Municipal);
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Fazenda Federal e a Procuradoria da Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da União);

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT).

9.3 – Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial do ultimo exercício, juntamente com os termos de abertura e encerramento;
- c) Atestado (os) de Capacidade técnica, de acordo com o objeto licitado com no Mínimo de 50% do quantitativo, emitido por órgão Público ou empresa de direito privado.

9.4 – Outras Comprovações

- a) declaração da **licitante**, subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 – É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral – CRC, tão somente emitidos por esta Prefeitura, para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Irapuã, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

10.1.1 – O registro cadastral – CRC não substitui os documentos relacionados no subitem 9.1.1, no subitem 9.2, alínea “f” e no subitem 9.4, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.1.1 – Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II**.

11.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

11.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- d)** que contarem com elementos faltantes ou incompletos.

11.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

11.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.6 – Os lances serão livres e deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

11.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins

de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

11.9 – O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.10 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

11.10.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

11.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12 – Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

11.12.1 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.12.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.16 – Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão do pregão.

11.17 – A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço, caso seja necessário.

11.18 – O critério de julgamento será o menor preço por lote.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Senhora Prefeita Municipal para a sua devida homologação.

12.2 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do pregão.

12.3 – Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Prefeitura Municipal de Irapuã, à Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade.

12.4 – Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informado a Senhora Prefeita Municipal.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Senhora Prefeita Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1. A entrega deverá ser efetuada na sua totalidade em até 03 (três) dias após o recebimento do pedido de fornecimento.

14.2. Os produtos deverão atender rigorosamente às características exigidas Por esta municipalidade, sendo:

14.2.1. PRODUTOS ORIGINAIS NOVOS: não falsificados, não remanufaturados, não pirateados, entende-se por produto original novo, produto original do fabricante do equipamento produzido pela empresa fabricante do equipamento.

14.2.2. PRODUTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE: não falsificados, não remanufaturados, não pirateados, entende-se como sendo produtos novos compatíveis com os produtos produzidos pelo fabricante do equipamento, porém são produzidos por outros fabricantes que não produzem os equipamentos sendo também conhecidos como compatíveis.

14.2.3. Para as empresas que cotarem toners Originais do Fabricante (compatíveis ou Similares) devesse comprovar a procedência dos toners por meio de Declaração do Fabricante ou de um dos seus distribuidores ou revendedores autorizados (cuja situação do distribuidor ou revendedor Autorizado deve ser comprovada por meio de documentação feita pelo fabricante para o distribuidor ou revendedor, com a finalidade de

garantir a originalidade dos toners e evitar produtos falsificados, recarregados ou provenientes de origem não comprovada.

14.3. O produto ofertado deverá estar registrado ou com pedido de registro confirmado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sujeito à confirmação do responsável pelo recebimento desta Prefeitura, sob pena de rejeição dos produtos fornecidos e aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. As empresas que cotarem produtos originais do fabricante (compatível) deverão obrigatoriamente apresentar juntamente com a proposta de preços, laudos técnicos emitidos por laboratório, entidade ou instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO (neste seguimento), vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, e normas de apoio conforme ASTM com emissão no Máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura do pregão, comprovando a situação da similaridade do produto ofertado com o original do fabricante da impressora, com relação ao bom funcionamento, boa qualidade, desempenho, rendimento e compatibilidade, bem como que são seguros e com tecnologia suficiente para não provocarem vazamentos ou danificarem o equipamento;

14.5. O laudo técnico citado no item anterior deverá consignar a aprovação dos produtos baseados em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:

14.5.1. Constatação de que se trata de produto, original ou compatível novo.

14.5.2. Ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho;

14.5.3. Qualidade de impressão e nitidez de cores compatíveis com o desempenho dos cartuchos originais do fabricante da impressora;

14.5.4. Conclusões sobre a aceitabilidade do produto.

14.6. No caso de produtos originais do fabricante (compatíveis), deverão estar impressas nas embalagens, em lugar visível, de forma correta, clara e precisa, as impressoras com as quais os produtos são perfeitamente compatíveis, respeitando o que consta na embalagem do cartucho original

14.7. Os produtos devem estar acondicionados em embalagens que visem resguardar as características originais dos mesmos, tais como: embalagem interna aluminada ou outro material adequado, de modo a proporcionar que estes não entrem em contato com a luz, umidade ou poeira; conter proteção para evitar danos através de impactos, no transporte ou armazenamento;

14.8. As empresas deverão fornecer produtos **novos**, de 1ª qualidade em suas embalagens originais, com lacre de fabrica, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou processados, visando não trazer prejuízos a esta Prefeitura, uma vez que a vida útil das impressoras fica reduzida com a utilização de cartuchos e toners que não sejam originais e em total consonância com as recomendações técnicas indicadas pelos fabricantes das máquinas impressoras; enviar juntamente com a proposta, catálogos dos produtos a serem ofertados;

Havendo dúvida quanto à originalidade e procedência dos produtos originais do fabricante dos equipamentos, os mesmos poderão, a critério da contratante, ser encaminhados para análise técnica do fabricante, cujas despesas correrão por conta da empresa vencedora do certame; Para cartuchos e toners originais dos fabricantes (**compatíveis**), o material efetivamente entregue poderá ser enviado para análise ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT. Caso os Relatórios de Ensaios, Técnico ou Certificados de Calibração emitidos pelo IPT, estabeleçam divergência da descrição ofertada pelo licitante na proposta aceita, poderá haver as seguintes conseqüências:

a) no prazo de dois dias úteis, o licitante deverá substituir todo o material entregue por outro que esteja de acordo com a descrição determinada neste Edital, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho;

b) o licitante arcará com todos os custos oriundos da análise realizada pelo IPT;

c) penalidades determinadas por este Edital de acordo com a divergência estabelecida pelo Relatório do IPT. Comprovado dolo e/ou má-fé, a sanção correspondente será aplicada no máximo previsto se não representar ofensa à razoabilidade/proporcionalidade; bem como comunicação ao Ministério Público Estadual para sanções penais cabíveis.

Quaisquer danos ou defeitos nas impressoras ou multifuncionais de propriedade desta Prefeitura, causados pela utilização dos consumíveis serão suportados exclusivamente pelo fornecedor dos mesmos.

A conclusão da causa dos danos ou defeitos será dada pela empresa contratada por esta Prefeitura para manutenção desses equipamentos. Os defeitos ou danos deverão ser reparados por técnico autorizado pelo fabricante do equipamento ou o equipamento substituído por outro de mesma marca e modelo, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a partir do e-mail de comunicação do defeito ou dano ao fornecedor responsável, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial da obrigação.

14.9. Caso o laudo técnico seja divergente das especificações, os produtos serão recusados, devendo o fornecedor providenciar a troca em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da recusa, sendo a nova remessa também rejeitada, a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para retirada e entrega de nova remessa, sem prejuízo das

penalidades previstas, no caso de haver terceira devolução será comprovada a incapacidade técnica da Contratada, acarretando a aplicação das penalidades previstas.

14.10. A validade dos suprimentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

14.11. Os suprimentos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com o Pedido de Autorização de Compra e acompanhados da nota fiscal, constando o número da Ata de Registro de Preços, a especificação do produto, a quantidade, o preço unitário, o preço total e o local de entrega, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Irapuã, situado na Av. Francisco Pinheiro, 565 - Centro em Irapuã/SP, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8:00 às 16:30 horas; as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação correrão por conta da empresa fornecedora.

14.12. A contratada fica obrigada a dar garantia integral, conforme ofertado em proposta, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação, por esta municipalidade, sendo que as novas unidades fornecidas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos objetos e apresentação da nota fiscal e emissão de nota de empenho e ou subempenho.

15.2 – A nota fiscal que for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS AMOSTRAS

17.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar no prazo de até dois dias úteis uma amostra de cada item para que os mesmos sejam analisados afim de confrontar as informações de laudo com o produto a ser fornecido.

17.2 – As amostras aprovadas ficaram retidas no setor competente para **comparação e averiguação** das futuras entregas, a fins de se fazer os comparativos necessários em assegurar a qualidade dos produtos adquiridos por esta municipalidade. Sendo que as mesmas somente serão devolvidas no termino do contrato, tendo como prazo de retirada de 10 (dez) dias após convocação em local designado a ser informado. Após este prazo as amostras serão descartadas não cabendo mais reclamações posteriores quanto a não retirada.

17.3 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com nome da licitante, o numero do item a que se refere Oe o deste pregão

17.4 – a não apresentação das amostra ou a sua reprovação pelo responsável competente implicará na desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

17.5 - a apresentação e o aceite das amostras não isenta, nem diminui a responsabilidade da adjudataria, nem a garantia dos matérias.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS EMBALAGENS

18.1 - PRODUTOS ORIGINAIS: deverão trazer dados da empresa Licitante, selos holográficos de originalidade ou qualquer outra forma que o fabricante forneça para verificação da origem dos produtos, Qualquer indício de desconformidade ou problemas acarretará na recusa do recebimento dos produtos;

18.2 - PRODUTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE (COMPATÍVEL): deverão obrigatoriamente constar em sua embalagem externa com dados do fabricante, dados do distribuidor, dados do Importador (no caso de se tratar de produto importado), dados da empresa Licitante, data de fabricação e data de validade do produto, código do cartucho de referência original do fabricante do equipamento, lista de impressoras compatíveis, local de fabricação; para a identificação dos produtos, possibilitando a detecção de problemas de funcionamento dos mesmos, selo holográfico de originalidade. Especificamente para os cartuchos similares de jato de tinta (preto e colorido), as embalagens internas deverão ser em material plástico transparente, que possibilite a verificação de vazamentos no cartucho antes do rompimento do lacre. A embalagem externa deve vir lacrada e não será aceita caso haja indício de violação. A embalagem interna do produto também deverá trazer o mesmo lacrado, de modo a mantê-lo protegido de umidade.

18.2 - O licitante que ofertar produtos originais do fabricante (compatíveis): devera apresentar na fase de habilitação, documentação de comprovação para

destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos consumíveis, devidamente licenciada pelo órgão estadual ambiental competente (CADRI). Caso o serviço de movimentação e descarte de resíduos seja terceirizado, deverá ser apresentado o contrato firmado entre o contratante e a contratada, certificado e também notas fiscais referente ao serviço prestado, para comprovação da continuidade deste serviço. Sendo que o licitante vencedor será responsável pelo recolhimento dos consumíveis por ele vendido, após serem utilizados por esta prefeitura. Os Consumíveis usados devem ser enviados para a correta destinação final, a sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades de consumíveis a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos consumíveis usados.

18.3 - As empresas que ofertarem produtos originais novos (**originais do fabricante dos equipamentos**), caso não sejam o próprio fabricante, deverão apresentar carta de solidariedade de garantia, emitida pelo fabricante ou distribuidor, com firma reconhecida pelo representante, com indicação dos itens que serão fornecidos durante a vigência contratual, no caso de se apresentar carta de distribuidor, este documento deverá estar acompanhado da carta do fabricante do equipamento para a devida comprovação que o mesmo é distribuidor autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 - Fica dispensada a caução.

19.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Irapuã – Setor de Licitações, localizada na Av. Altino Arantes, nº 122 - Centro, Irapuã/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

19.5 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

19.6 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificação e quantidade dos cartuchos e toners;

ANEXO II- Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 9.1.1.1, alínea “a” deste Edital.

18.7 - A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.8 - A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.9 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

18.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bilac, do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.11 - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Irapuã-SP, 08 de Março de 2016.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

CARTUCHO JATO DE TINTA				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	COR	MODELO
1	30	Cartucho para impressora HP Deskjet 895	Color	C1823D
2	30	Cartucho para impressora HP Deskjet 895	Preto	51645ª
3	90	Cartucho para impressora HP Deskjet F2050	Preto	CH563
4	90	Cartucho para impressora HP Deskjet F2050	Color	CH564
5	60	Cartucho para HP C4280	Preto	CB336(74XL)
6	60	Cartucho para HP C4280	Color	CB338(75XL)
7	30	Cartucho para impressora HP Deskjet F4480	Preto	CC641 (60XL)
8	60	Cartucho para impressora HP Deskjet F4480	Color	CC644(60XL)
CARTUCHO DE TONER				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	COR	MODELO
1	150	Toner para impressora modelo HP P2035	Preto	CE505 A
2	400	Toner para impressora modelo P1102 W	Preto	CE285 A
3	150	Toner para impressora modelo HP P1005	Preto	CB435 A
4	400	Toner para impressora modelo HP Laserjet 100 M175	Preto	CE310A
5	400	Toner para impressora modelo HP Laserjet 100 M175	Cyan	CE311A
6	400	Toner para impressora modelo HP Laserjet 100 M175	Yellow	CE312A
7	400	Toner para impressora modelo HP Laserjet 100 M175	Magenta	CE313A
8	60	Toner para impressora Hp 2600	Preto	Q6000A
9	60	Toner para impressora Hp 2600	Cyan	Q6001A
10	60	Toner para impressora Hp 2600	Yellow	Q6002A
11	60	Toner para impressora Hp 2600	Magenta	Q6003A
12	150	Toner para impressora modelo HP Laserjet 1020 / 1005	Preto	Q2612A
13	150	Toner para impressora modelo HP Laserjet CP1215 / CP 1515	Preto	CB540A

14	150	Toner para impressora modelo HP Laserjet CP1215 / CP 1515	Cyan	CB541A
15	150	Toner para impressora modelo HP Laserjet CP1215 / CP 1515	Yellow	CB542A
16	150	Toner para impressora modelo HP Laserjet CP1215 / CP 1515	Magenta	CB543A
17	50	Toner para impressora Brother HL 4150 DN	Preto	TN 315 BLACK
18	50	Toner para impressora Brother HL 4150 DN	Cyan	TN 315 CYAN
19	50	Toner para impressora Brother HL 4150 DN	Yellow	TN 315 YELLOW
20	50	Toner para impressora Brother HL 4150 DN	Magenta	TN 315 MAGENTA

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Presencial - menor PREÇO POR Item.
2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
3. Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências deste EDITAL.

PROCESSO Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ/SP
Ref.: Processo nº 011/2016
Pregão Presencial nº 008/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PROCESSO Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCESSO Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ/SP
Ref.: Processo nº 011/2016
Pregão Presencial nº 008/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ Nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supra-citado, realizado pela Prefeitura Municipal de Irapuã-SP.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PROCESSO Nº 008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ/SP

Ref.: Processo nº 011/2016
Pregão Presencial nº 008/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade